



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – 7º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE GARÇA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – AHBB

TERMO DE FOMENTO (Nº DE ORIGEM): TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

OBJETO: Aquisição de serviços hospitalares e ambulatoriais de Média e Alta Complexidade, conforme Plano de Trabalho, integrante ao Termo de Fomento.

VALOR DO AJUSTE REPASSADO: Até R\$ 13.040.000,00 (treze milhões e quarenta mil reais)

EXERCÍCIO: 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s):

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Garça, 26 de janeiro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: João Carlos dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

CPF: 061.759.778-23

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Antônio Carlos Pinoti Affonso

Cargo: Presidente

CPF: 018.587.358-82

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: João Carlos dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 061.759.778-23

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Antônio Carlos Pinoti Affonso

Cargo: Presidente

CPF: 018.587.358-82

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

7º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB, ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2021, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob nº 44.518.371.0001/35, com sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.262.977-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 061.759.778-23, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL (AHBB)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida José Ariano Rodrigues, 303 – Sala 03 - Jardim Ariano, Lins/SP, inscrita no CNPJ nº 45.349.461/0001-02, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº 040617805 SSP/SP e inscrito no CPF nº 018.587.358-82, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 740 – Jd. Luftalla, São Carlos - SP, que será devidamente estabelecida sua filial em Garça SP, para a execução de serviço, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem aditar o Termo de Fomento nº 001/2018, com fundamento na Lei Municipal nº 5.267, de 29 de novembro de 2018, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, às normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações e Portaria nº 1.393, de 21 de maio de 2020 e Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020, ambas do Ministério da Saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos do Município de Garça, bem como do Governo Federal, objetivando a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais de Média e Alta Complexidade pela ENTIDADE, conforme Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Fomento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

(...)

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício de 2021, para a execução do objeto deste Termo de Fomento, da seguinte forma:

a.1) Nos meses de janeiro e fevereiro será repassado o valor de até R\$ 1.163.511,47 (Um milhão, cento e sessenta e três mil, quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos)/mês, em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o 5º dia útil do mês e a segunda no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o dia 25, conforme previsão orçamentária:

a.2) Nos meses de março até dezembro, será repassado o valor de até R\$ 931.511,47 (Novecentos e trinta e um mil reais, quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos)/mês, em 02 (duas) parcelas, sendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o 5º dia útil e a segunda no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o dia 25, conforme previsão orçamentária;

a.3) Repassar mensalmente, de janeiro a dezembro, o valor de até R\$ 116.488,53 (Cento e dezesseis mil reais, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), referente a PORTARIA GM/MS Nº 3.933, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, cujo repasse à Entidade deverá ser efetuado no dia subsequente ao recebimento no Fundo Municipal de Saúde.
(...).”

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Cláusula Nona passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado é de até R\$ 13.040.000,00 (treze milhões e quarenta mil reais), cujo repasse mensal das parcelas será efetuado da forma descrita no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos repassados pelo Município, oneram a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, dotação 232 e 234, fontes 01 e 05, funcional 10.302.0010.2030.0001– Atividades da Média e Alta Complexidade/Termos, categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos repassados pelo Governo Federal, oneram a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, dotação 234, fonte 05, funcional 10.302.0010.2030.0001 Atividades da Média e Alta Complexidade, categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

PARÁGRAFO TERCEIRO

a) O primeiro repasse dos valores será efetuado da seguinte forma:

1) Em relação aos itens a1 e a2 da Cláusula Segunda, o primeiro repasse será efetuado no mês subsequente à assinatura do Termo de Fomento, em duas parcelas, sendo a primeira até o 5º dia útil, e a segunda até o dia 25.

2) Em relação ao item a3, o primeiro repasse deverá ser efetuado no dia subsequente ao recebimento no Fundo Municipal de Saúde.

b) Os demais repasses serão efetuados mensalmente, da forma descrita nos itens 1 e 2.

c) O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na Cláusula décima”.

CLÁUSULA QUARTA:

A Cláusula Décima passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

10.1. A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:
(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

VI. No caso de glosas eventualmente levantadas pelo Departamento de Convênios, durante o exercício e não sanadas pela Entidade quando notificada, o valor da glosa será descontado da última parcela de pagamento.

VII. A Entidade poderá prestar contas simplificada dos valores referentes à PORTARIA GM/MS Nº 3.933, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

VIII. Os casos omissos serão solucionados nos termos das normas do Tribunal de Contas e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações”.

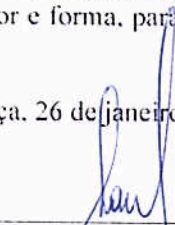
CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 001/2018, que não foram alteradas por este instrumento.

O presente Termo de Aditamento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

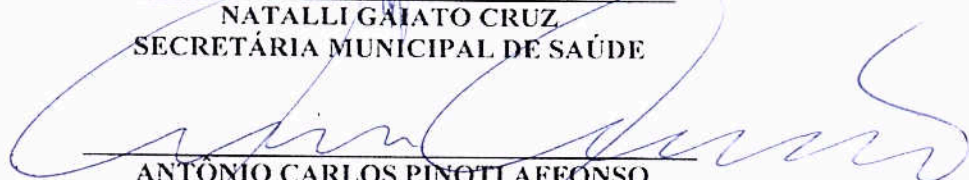
Garça, 26 de janeiro de 2021.



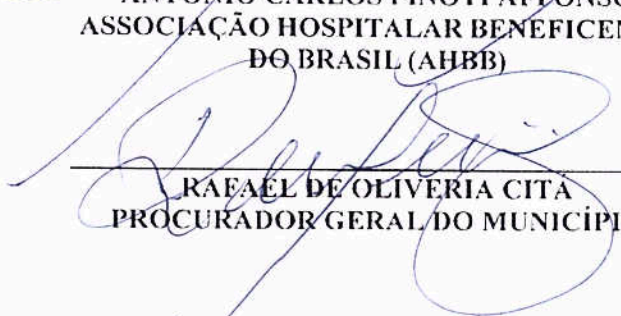
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



NATALLI GAIATO CRUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE




ANTÔNIO CARLOS PINOTTI AFFONSO
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE
DO BRASIL (AHBB)



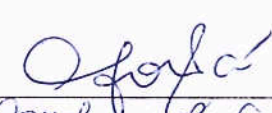
RAFAEL DE OLIVERIA CITA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

1.

Nome: 
RG: 44017269-x

2.

Nome: 
RG: 2 5478623-0